

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50882/2023**

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa Tipo: Menor preço, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, no Decreto Municipal 3.603/07 de 12/02/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação do objeto, quantitativos e orçamento estimado;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

**ANEXO IV** – Modelo de proposta;

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII** – Modelo de Capa de Rosto.

**DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS**

Recebimento das Propostas	Das 08h00min do dia 11/10/2023 às 09h00 min do dia 26/10/2023
Abertura das Propostas	Às 09h00min do dia 26/10/2023

**1.1. Para o Lote: I**

Início da disputa dos lances	Às 10h00min do dia 26/10/2023
Tempo de disputa	15 (quinze) minutos + tempo randômico

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária nos termos das solicitações da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e especificações constantes no Anexo I.

**2.2.** A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

**2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**3.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

**3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sistema de licitações.

**3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após a Pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, pelo email: [compras@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:compras@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

**3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio eletrônico.

**3.9.** O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### **4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

**4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**4.2.2.** Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

**4.2.3.** Impedidas de licitar e contratar com essa Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

**4.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.5.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.3. Deverá o licitante vencedor apresentar após o encerramento da disputa de lances a documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:**

**4.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.3.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

**4.3.8.** Declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 - (Anexo III).

### **4.4. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**8.3.1.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo do serviço ofertado.

**8.3.1.2.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preço, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceita apresentação de protocolos ou recibos.

**b)** Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador

CRO.

**c)** CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e/ou CBO: 2232 –Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.

**d)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

**e)** Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a Lei nº 9.782/99, art 7º inciso VII.

#### **4.5- A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**4.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.5.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

**4.5.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**4.5.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.



**4.5.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

### **4.6 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**4.6.1** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

**4.6.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.6.3** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.2.** Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, **sem se identificar**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**5.3.** Serão desclassificadas as proposta que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

**5.4.** Imediatamente após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual o licitante PODERÁ incluir documentos complementares à proposta eletrônica **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc.) implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**5.5.** O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500MKB (quinhentos kilobytes).

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



**5.6.** Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pela Pregoeira, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.7.** A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.8.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.9.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global..

**5.10.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.11.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço na etapa anterior, sendo facultado a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.12.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a) Tempo normal – estipulado pelo Edital;
- b) Tempo randômico – Estipulado pelo sistema tendo variação de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

**5.13.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.14.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.15.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme o item 15 deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor.

**5.16.** Após o julgamento dos eventuais recursos a Pregoeira enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**5.17.** O processo licitatório findo será encaminhado à autoridade competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.7** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os valores estimados previstos neste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2** A proposta comercial, conforme Anexo IV, terá apreciação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva de requisitante, para aprovação.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.1** Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste edital;

**7.3.2** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93); e,

**7.3.3** Que apresentarem, depois de superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**7.4** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**8.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pela pregoeira.

**8.2.** Posteriormente caso haja necessidade os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser recebidos em original ou copia autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, neste município, CEP.: 06310-030 (Departamento de Licitações e Compras).

**8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 13.

**8.4.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 24 horas para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 15.4.

**8.5.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

**8.6.** Deverá ser apresentada juntamente com os documentos e a proposta a Capa de Rosto, com as seguintes informações da proponente Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail em papel timbrado; **conforme - ANEXO VII.**

## **8.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO SERVIÇO**

**8.7.1** As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessárias a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

### **8.7.2. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:**

- Confeção de placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confeção da placa de resina e rolete de cera pra tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar cadamodelo de acordo com o tamanho e cor).

### **8.7.3. Confeção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI),compreendendo.**

- Placa acrílica;
- Cera utilidade;
- Dentes Nacionais com tripla prensagem;
- Gengiva normal caracterizada;
- Palato incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação daspeças

### **8.7.4. Condecção de próteses dentária parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo.**

- Cera utilidade;
- Dentes nacionais;
- Gengiva normal;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

## **8.8. DO PRAZO DE INÍCIO E DO FORNECIMENTO**

**8.8.1** O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.

**8.8.2** Os produtos deverão ser recolhidos e entregues em até 30 (trinta) dias, na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

**8.8.3.** A contratante disponibilizará os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a CONTRATADA retirar no Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) do Município de segunda a sexta feira nos horários das 7:30min, às 17:30min.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**9.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**9.3** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: **SSMP nº:** 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405,406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044. Elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **11 OBRIGAÇÕES**

**11.1** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**11.2** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da retirada da moldagem inicial.

**11.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**11.4** O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (Três) dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

**11.5** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**11.6** A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

**11.7** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**11.8** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**12.2** Advertência;

**12.3** Multa;

**12.4** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e neste contrato.

**12.5** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**12.6** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**12.7** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**12.8** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**12.9** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.10** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**12.11** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**12.12** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**12.13** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



**12.14** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.15** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

**14.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**14.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

### **15 DO RECURSO**

**15.1** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**15.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4** As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, situadas à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas – Carapicuíba / SP. CEP 06310-030 e ou no e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

**15.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**16.2** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.3** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**16.4** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**16.5** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

Carapicuíba, 10 de outubro de 2023.

**Leydiane Ferreira dos Santos**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para a confecção de prótese dentária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.
2	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.
3	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.
4	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As Próteses Dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva

segundo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

**A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:**

- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor)
  
- A **CONTRATANTE** Disponibilizará os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a **CONTRATADA** retirar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:30 min. às 17:30 min.

**Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:**

- Placa acrílica;
- Cera utilidade;
- Dentes nacionais com tripla prensagem;
- Gengiva normal ou caracterizada;
- Palato incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

**Confecção de Próteses Dentária Parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:**

- Cera utilidade;
- Dentes nacionais;
- Gengiva normal;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de saúde no uso de suas atribuições vem por meio do presente termo de referência, justificar a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais, parciais, superiores e inferiores.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Tal contratação se justifica para atendimento aos cidadãos do município Carapicuíba, que em âmbito local, por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), necessitam pelo período de 12 (doze) meses de empresa que forneça próteses dentárias urgentemente, com fulcro em atender fila de espera com cerca de 1.200 (Mil e Duzentos) munícipes.

A fila de espera, se justifica devido à implementação de novas políticas públicas de saúde, com fulcro em atender munícipes hipossuficientes, que não possuem condições de arcar com os custos necessários para aquisição e implantação de próteses dentárias, por si só.

A Constituição da República Federativa do Brasil, assegura em seu **Art. 196**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas com acesso a todos, conforme exposto:

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde é direito coletivo, exercido através do **SUS** (Sistema Único de Saúde), que possui entre todas as suas ramificações, a garantia de acesso a dentista, e a saúde bucal.

Os dentes, em caráter anatômico, possuem importantíssima função no corpo humano, e a ausência dos mesmos sejam totais ou parciais, podem oferecer irreversíveis prejuízos digestivos, e nutricionais pela ausência de mastigação dos alimentos.

A substituição dos dentes, hoje se dá, através de próteses dentárias que exercem a função adaptativa de suprir a perda dos dentes, sejam por decurso do tempo, ou por Genésia. Devolve o equilíbrio do sistema mastigatório, melhorando a qualidade de vida dos

pacientes, além de quaisquer problemas relacionados à auto-estima do indivíduo, e por derradeira função estética.

Cumpra esclarecer que a estética não é a principal função da presente contratação é alcançada de forma indireta, visto que, tal pretensão se dá somente em âmbito privado particular, sem auxílio do SUS.

Diante do exposto, considerando atingir exclusivamente a saúde, requeiro com a máxima celeridade possível a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

### **3. PRAZO DE INÍCIO:**

- O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.
- Os produtos deverão ser recolhidos e entregues em até 30 (trinta) dias, na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.
- A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



- Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada terão garantia de 12 (doze) meses.
- Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.
- Efetuar transporte dos modelos para confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI).
- Efetuar o recolhimento dos moldes diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento.
- Quando se tratar de modelos PPRS e PPRI, o retorno deverá ser de 02 (dois) dias após o recolhimento.
- Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.
- Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência.
- Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO ou profissionais da área de próteses.
- Fornecer notas fiscais nos termos da lei.
- A contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da moldagem inicial. O critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser tolerado atrasos na entrega da prótese, se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.
- A contratada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina e acabamento.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



- Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por conta e risco da operação inclusive, fretes, embalagens, carga e descarga.

### 6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

### 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

## 1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Superior</b> (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND	300	R\$ 503,33	R\$ 150.999,00
1.2	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Inferior</b> (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND	300	R\$ 503,33	R\$150.999,00
1.3	Confecção de <b>Próteses Dentária Parcial Removível Superior</b> (PPR) compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND	300	R\$ 590,00	\$177.000,00
1.4	Confecção de <b>Prótese Dentária parcial removível inferior</b> (PPRI) compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND	300	R\$590,00	R\$ 177.000,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$655.998,00</b>
(Seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 655.998,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).**

## **2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 -

Carapicuíba/SP, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**2.2.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8.666/1993).

**2.3.** Resguardados os direitos ampla defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na no email [saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br).

**2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

## **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 49/2023

Processo Administrativo nº. 50882/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com Administração Pública, cumprindo os requisitos da habilitação nas cláusulas do edital em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....

---

Representante legal do licitante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 49/2023

Processo Administrativo nº. 50882/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 49/2023

Processo Administrativo nº. 50882/2023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1.1	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Superior</b> (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND		R\$ XX, XX	R\$ XX,XX
1.2	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Inferior</b> (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND		R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
1.3	Confecção de <b>Próteses Dentária Parcial Removível Superior</b> (PPR) compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND		R\$ XX, XX	R\$ XX, XX

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



1.4	Confecção de <b>Prótese</b> Dentária <b>parcial removível inferior</b> (PPRI) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND		R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
<b>VALOR TOTAL R\$ XX,XX (Valor total escrito por extenso)</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ .....(por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Nome e Cargo \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

### OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.

- A proposta inicial inserida no sistema não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, tudo em conformidade com o item 5 do Edital.

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### PREGÃO Nº 49/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretario da Saúde, Sr. Diogo Alves Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, em atendimento a Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra**.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.5.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva) poderá:

**3.7.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**.

**3.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.9.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



**4.2.** Os produtos deverão ser recolhidos e entregues em até 30 (trinta) dias, na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

**4.3.** A contratante disponibilizará os cirurgiões das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a CONTRATADA retirar no Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) do Município de segunda a sexta feira nos horários das 7:30min, às 17:30min.

**4.4.** A contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.5.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.9.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.10.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva caberá o acompanhamento da execução do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

**4.12.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.13.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.14.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.15.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.16.** Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

**4.17.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

**4.18.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.19.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.20.** Apresentar na assinatura da Ata:

a) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.

b) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.

c) CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e/ou CBO: 2232 –Cirurgião- Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.

d) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

e) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a Lei nº 9.782/99, art 7º inciso VII.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

**8.1.2. Multa;**

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhados até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 e CPF: 157.388.248 - 81, pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. Diogo Alves Fernandes, RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX nº e o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa registrada \_\_\_\_\_.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

\_\_\_\_\_  
Diogo Alves Fernandes  
Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VII  
MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

**PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA: .....CNPJ N.º.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023**

**OBJETO: .....**

**DADOS DA LICITANTE:**

Endereço:.....

Fone:..... fax..... E-Mail.....

Representante.....

RG:.....Cargo-função.....

**Deverá ser em papel timbrado da licitante**